

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 730/2008.

00207

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41 inciso I e 43 § 1 inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contabilidade do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2008, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 03 Secretaria Municipal de Administração e Cultura
Sub Unidade – 02 Cultura

13.392.0039 2.032 – Promoção da Festa do Rodeio

F-091	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
		Total	R\$	150.000,00

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 09 Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura Urbana

15.451.0045 1.044 – Pavimentação do Bairro Primavera

F.434	4.4..90.51.00	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
		Total	R\$	300.000,00

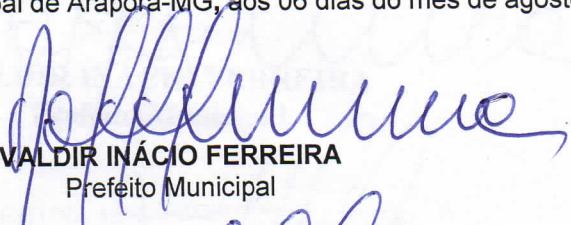
Total Geral	R\$	450.000,00
--------------------	------------	-------------------

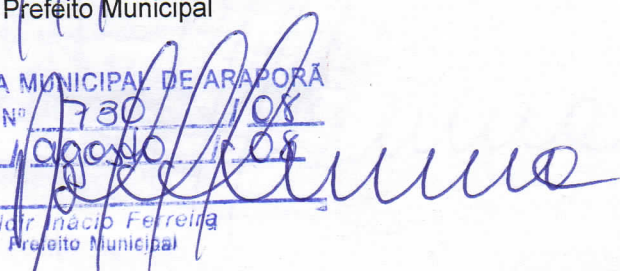
(quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como recursos, o excesso de arrecadação conforme art. 43 § ° inciso II da Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 06 dias do mês de agosto de 2008.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 730/2008
DATA 06/08/2008

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal